**PROCESSO**: **n º** 20105-00667/2016

**INTERESSADO:** COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA

**ASSUNTO:** PAGAMENTO

**DETALHES:** REF. DIFERENÇA DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MÊS 12/2016

Trata-se de **Processo Administrativo nº 20105-006667/2016**, em 01 (um) volume, com 13 (sessenta e uma) fls., que versa sobre o pagamento da diferença de reajuste de locação de veículos do mês de Dezembro/2016, solicitado pela empresa COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº 00.770.050/0001-58**. A solicitação de pagamento está orçada no valor de R$ 3.471,52 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Nesse sentido, em atendimento à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado (fls.13) passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**1- SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO –** Às fls. 02, observa-se Solicitação S/N, de 01/12/16, da lavra do Setor Financeiro da Costa Dourada, Vanessa Firmino, solicitando pagamento da diferença do reajuste de locação de veículos no mês de Dezembro/2016, relativo ao Contrato Nº AMGESP-084/2014, Processo Licitatório: Pregão Presencial AMGESP nº 002/2014, Processo nº 4105-065/2014, Extrato nº 547/2014 e QUARTO TERMO ADITIVO, publicado no DOE em 17/11/2016.

**2- DESPACHO DA SUPERVISÃO DE FROTA –** Às fls. 04, verifica-se DESPACHO Nº 019/2017, de 03/01/2017, da lavra do Supervisor de Frota/PCAL, João Elias do Nascimento, relacionando os veículos, referente à diferença de valores retroativos do período de Dezembro/2016, conforme o Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 084/2014.

**3- EXTRATO DO CONTTRATO –** Às fls. 05, observa-se publicação no DOE, em 17/11/2016, do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que tem como objeto o reajuste do valor contratual.

**4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Às fls. 07, observa-se DESPACHO Nº 70/2017, de 27/01/2017, da lavra da Assessora Técnica de Planejamento e Projetos/PCAL, Maria Lúcia Felinto Rijo, informa o elemento de despesa e a fonte em que a referida despesa será empenhada.

**5- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** – Às fls. 11, no seu DESPACHO GERPOF/PCAL Nº 087/2017, de 11/05/2017, da lavra da Gerente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Selma de Souza Lopes, informa que existe disponibilidade financeira para atendimento do pleito.

**6- DO ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 51.828/2017 -** Observou-se o não cumprimento ao que determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/17, quanto ao ato de reconhecimento da divida onde o gestor deve informar:

1. Se existe dotação orçamentária suficiente para a realização do empenho e liquidação no SIAFEM;
2. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no orçamento vigente e posteriores, considerando os limites estabelecidos na programação orçamentária e financeira para o exercício;
3. Declaração do ordenador da despesa de que o reconhecimento da dívida é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão ou da entidade até o final do exercício sem aumento na dotação disponível;
4. Da indicação das causas que levaram ao não pagamento da dívida nos exercícios anteriores.

De toda a explanação e detalhamento processual, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, alerte-se para a necessidade de informações, quais sejam:

1. **NOTA DE DÉBITO** – Que seja acostada aos autos a nota de débito referente ao valor do reajuste contratual devidamente atestada pelo gestor.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor de R$ 3.471,52 (três mil quatrocentos e setenta e um real e cinquenta e dois centavos).
3. **CERTIDÕES REGULARIDADE** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal válidas sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.
4. **DO ORDENADOR DE DESPESAS -** Que seja juntado aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/17.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontada no subitem 3.1, item “I” a “IV”, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a empresa COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº 00.770.050/0001-58, no valor de R$ 3.471,52 (três mil quatrocentos e setenta e um real e cinquenta e dois centavos).

Maceió-AL, 23 de outubro de 2017.

Isabel Cristina Silva Lins

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 105-8**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**